PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 - 13/02/92

LEI Nº 40 DE 25 DE Agosto DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR ASSINATURA EM ESCRITURA PÚBLICA E A RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a ratificar a assinatura do Administrador constante da Escritura Pública de Doação lavrada as folhas 178 a 199 do livro 012-A do Cartório de Notas e Anexos do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber os bens constantes da Escritura Pública de doação de que trata o artigo anterior, do Município de Ouro Preto do Oeste, por doação gratuíta.

Art. 3º. Os bens objeto da doação serão incorporados ao patrimônio do Município de Vale do Paraíso com a nova numeração de tombamento e valores atualizados através de reavaliação.

Parágrafo Único - A reavaliação será procedida por uma Comissão nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Vale do Paraíso
PUBLICAÇÃO
De 25/08 a 09/09/93
SEÇÃO DE PROT COLO

CAMARA MUN. DE V. DO PARAISO
PUBLICADO
De 25/08 a 09/09/93
SEÇÃO DE PROT COLO